



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sábado, 15 de fevereiro de 2014 - Nº 562 - Distribuição Gratuita



**No local haverá estrutura com:**

PALANQUE - ARQUIBANCADAS COBERTAS  
TENDAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO  
CABINES SANITÁRIAS - ILUMINAÇÃO  
MONITORAMENTO DO LOCAL.

+ SEGURANÇAS DE APOIO COM  
POLICIAIS MILITARES E CIVIS

## PROGRAMAÇÃO - De 28/02 a 04/03



**\*CARNAVAL DA MELHOR IDADE**

A partir das 13h | Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI)

**\*ABERTURA DO CARNAFOLIA 2014 COM BANDA**

A partir das 22h / Local: Passarela do Samba



**\*DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIA DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



**\*MATINÊ COM BANDA NO BAIRRO DO CASCALHO**

A partir das 14h / Local: Salão de Festa do Bairro do Cascalho

**\*MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO MUNIC. DE ESPORTES**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

**\*DESFILE DOS BLOCOS ESCOLACHÔ,  
LEÃO DOURADO E GAIOLA DAS LOUCAS**

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



**\*DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA**

CARGA PESADA E ÁGUIAS DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



**\*MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO**

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia

**\*ENCERRAMENTO DO CARNAFOLIA 2014 COM**

BAILE DE CARNAVAL COM BANDA

A partir das 21h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quêrcia



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



Secretaria Municipal de  
Cultura Turismo e Eventos  
CORDEIRÓPOLIS - SP



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

**INFORMAÇÕES:** Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis - Rua Saldanha Marinho, 125, Centro - Fone: (19) 3546-2367

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Decreto nº 4.342 de 02 de janeiro de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0036	20.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0060	80.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0336	50.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27.812 1400 - 1404	01	0534	10.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1506	01	0557	2.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1506	01	0562	8.000,00
<b>Total.....</b>					<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	100.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0333	50.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 0001	01	0530	10.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 1504	01	0561	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.343 de 02 de janeiro de 2014**

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00		01	0049	50.000,00
<b>Total.....</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 0119	01	0075	50.000,00
<b>Total.....</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de janeiro de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.352 de 02 de janeiro de 2014**

PROÍBE O USO DE ÁGUA NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AMARILDO ANTONIO ZORZO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e,

**Considerando** que o Município de Cordeirópolis encontra-se em estado de emergência;

**Considerando** que o período prolongado de estiagem provocou a redução dos níveis de água das reservas do Município para níveis alarmantes,

**Considerando** a necessidade de reduzir o consumo de água potável apenas às necessidades básicas e às atividades indispensáveis,

**Considerando** ofício da ARESPECJ 53/2014, que recomenda medidas mitigadoras do consumo de água.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica proibida a utilização de água potável para fins de lavagem de veículos, calçadas, passeios e vias públicas, exceto estabelecimentos comerciais do ramo, enquanto permanecer o estado de emergência no Município de Cordeirópolis, ora decretado.

**Parágrafo único** – A desobediência ao “caput” do art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, na primeira infração;  
II – na primeira reincidência, multa equivalente ao dobro da última conta de água e esgoto;  
III – na segunda reincidência, multa equivalente ao triplo da última conta de água e esgoto, além de providências judiciais e administrativas;

**Art. 2º** - Caberá ao SAAE:

I – Fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Decreto; e,  
II – Comunicar ao infrator, mediante notificação, a imposição das infrações estabelecidas neste Decreto, com abertura de protocolo administrativo.



## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirosp.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

**www.cordeirosp.sp.gov.br**



# ÁGUA é VIDA

## Economizando Não vai faltar!

### CALÇADA

Adote o hábito de usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar a calçada e o pátio da sua casa. Lavar calçada com a mangueira é um hábito comum e que traz grandes prejuízos. Em 15 minutos são perdidos 279 litros de água. Se houver uma sujeira localizada, use a técnica do pano umedecido com água de enxágüe da roupa ou da louça.

### PISCINA

Se você tem uma piscina de tamanho médio exposta ao sol e à ação do vento, você perde aproximadamente 3.785 litros de água/mês por evaporação, o suficiente para suprir as necessidades de água potável (para beber) de uma família de 4 pessoas por cerca de um ano e meio aproximadamente. Com uma cobertura (encerado, material plástico), a perda é reduzida em 90%.

### 5 MINUTOS

O banho deve ser rápido. Cinco minutos são suficientes para higienizar o corpo. A economia é ainda maior se ao ensaboar-se fechar o registro.

### DESCARGA

Não use a privada como lixeira ou cinzeiro e nunca acione a descarga à toa, pois ela gasta muita água. Uma bacia sanitária com a válvula e tempo de acionamento de 6 segundos gasta de 10 a 14 litros.

### ESCOVAR OS DENTES

Se uma pessoa escova os dentes em cinco minutos com a torneira não muito aberta, gasta 12 litros de água. No entanto, se molhar a escova e fechar a torneira enquanto escova os dentes e, ainda, enxaguar a boca com um copo de água, consegue economizar mais de 11,5 litros de água.

### LAVANDERIA

No tanque, com a torneira aberta por 15 minutos, o gasto de água pode chegar a 279 litros. O melhor é deixar acumular roupas, colocar a água no tanque para ensaboar e manter a torneira fechada.



### COZINHA

Em uma casa, lavando louça com a torneira meio aberta em 15 minutos, são utilizados 117 litros de água. Com economia o consumo pode chegar a 20 litros.

**A Responsabilidade pelo uso racional de água é de todos!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

